



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 06-PROGEP/GR/UFAL, de 30 de setembro de 2024.

Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede da UFAL, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante o Recesso Acadêmico e Recesso Natalino, períodos de 09/12/2024 a 24/12/2024 e 23/12/2024 a 03/01/2025, respectivamente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

Considerando o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.779/2021 da Presidência da República, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública federal “Art. 2º Os órgãos e as entidades deverão buscar, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, a adoção das recomendações para redução do consumo de energia elétrica constante do Anexo.”;

Considerando a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”, e

Considerando a Resolução nº 81-CONSUNI/UFAL, de 05 de julho de 2024, que aprova a revogação da Resolução nº 49/2024-CONSUNI/UFAL e a Alteração da Resolução nº 73/2023-CONSUNI/UFAL, que tratam da suspensão e da aprovação do Calendário Acadêmico 2024 da UFAL, respectivamente, bem como estabelece o recesso acadêmico(férias) para o período de 09.12.2024 a 24.12.2024;

Considerando a Portaria SRT/MGI Nº 7.200, de 27 de setembro de 2024, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer orientações aos órgãos de Apoio, Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede da UFAL, acerca do horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante o Recesso Acadêmico e o Recesso Natalino, períodos de 09.12.2024 a 24.12.2024 e 23.12.2024 a 03.01.2025, respectivamente.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas, durante os períodos contidos no caput deverá ser preferencialmente das 08:00h às 17:00h

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma estabelecida no inciso I, § 2º, do art. 2º, da Portaria SRT/MGI Nº 7.200, de 27 de setembro de 2024.

§ 3º Os agentes públicos que não compensarem as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no § 2º, sofrerão descontos em sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 4º A compensação de horário é limitada a:

I – Duas horas diárias para os servidores públicos, empregados públicos e contratados temporários; e

II – Uma hora diária para os estagiários.

Art. 3º Os agentes públicos que optarem por não exercer a faculdade de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Durante o recesso Acadêmico estabelecido na Resolução nº 81-CONSUNI/UFAL, período de 09.12.2024 a 24.12.2024, deverão os Setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e os Campi Fora de Sede funcionarem, preferencialmente, das 08:00h às 17:00h.

Art. 5º Caberá as chefias imediatas e/ou direções definir as escalas dos servidores dentro dos períodos estabelecidos, nos artigos 2º e 4º, mantendo a carga horária diária semanal dos respectivos cargos.

Parágrafo único. Caberá as chefias imediatas e/ou direções manter os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 6º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou em atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
Data: 30/09/2024 10:52:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor da PROGEP/UFAL

Assinado digitalmente por JOSEALDO
TONHOLO:16392398805
MID-C-0001, OU=CPD-RS, OU=UFAL
proreitoria, OU=044882800317, OU=Secretaria de Retenção Federal do Brasil
/RFB, OU=PROGEP, OU=RFB e CPF
16392398805, CN=JOSEALDO
TONHOLO:16392398805
Resado: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.09.30 10:42:37-0300
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

JOSEALDO
TONHOLO:1
6392398805

Josealdo Tonholo
Reitor da UFAL